



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procedimento nº 24847/2008/001/2009

Licença Prévia

Furnas Centrais Elétricas S/A

**Linha de transmissão em 500 KV Bom Despacho 3 – Ouro Preto 2 e demais
linhas de transmissão**

PARECER

Trata-se de processo administrativo de licenciamento ambiental, em trâmite na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (Divinópolis) – SUPRAM ASF, registrado sob o nº 24847/2008/001/2009, em que figura como empreendedor Furnas Centrais Elétricas S/A.

Esclareço que os autos acima discriminados aportaram nas dependências da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas integrantes da Bacia do Alto Rio São Francisco em decorrência de pedido de vista solicitada durante a 72ª reunião deliberativa da Unidade Regional Colegiada do COPAM (Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais).

Formulário integrado de caracterização do empreendimento – FCEI – acostado à fls. 01/03 dos autos.

Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) sobre o licenciamento ambiental acostado às fls.04/05.

Recibo de Entrega de Documentos referente ao processo de licenciamento ambiental consta de fls. 06/07.

Instrumento particular de procuração encontra-se à fl. 08.

Requerimento solicitando a concessão de Licença Prévia carreado à fl. 09.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declarações de todos os Municípios que serão diretamente afetados atestando que a implantação do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos municipais vigentes carreadas às fls. 11/29 dos autos.

Estudo de Impacto Ambiental – EIA apresentado em dois volumes, estando o primeiro encartado às fls. 33/423 e o segundo volume carreado às fls. 424/597. Foi apresentado também um caderno de mapas que se encontra juntado às fls. 598/641.

Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - RIMA acostado às fls. 642/658 dos autos. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos estudos ambientais foi juntada às fl.659 (cópia) e fl.677 (original).

Publicação do pedido de concessão da Licença Prévia na imprensa local carreada às fls. 661/662 (cópia e original). Já a publicação na imprensa oficial consta de fls. 663 e 668.

Às fls. 686/688 encontra-se ofício do empreendedor encaminhando ao órgão ambiental a anuência do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Moeda, Órgão Gestor da Reserva Biológica Campos Rupestres Moeda Norte e da Reserva Biológica Campos Rupestres Moeda Sul para instalação da linha de transmissão da área de amortecimento da unidade de conservação.

Complementação ao Estudo de Impacto Ambiental concernente ao diagnóstico socioeconômico incluindo estudo sobre a comunidade quilombola de Sapé encontra-se às fls. 692/717 dos autos.

Auto de Fiscalização nº 50/2010 lavrado por técnico ambiental da SUPRAM/ASF em 18/06/2009 acostado às fls. 718/718. Tal vistoria foi realizada com o escopo de subsidiar o trabalho a ser desenvolvido pelo órgão ambiental, sendo inicialmente realizado um sobrevôo na linha de traçado do empreendimento. Num segundo momento realizou-se uma análise dos principais pontos, especialmente no que se refere à necessidade ou não de supressão de vegetação.

Encontra-se às fls. 720/724 ofício do empreendedor apresentando a anuência do Órgão Gestor (IEF) da Área de Proteção Especial Rio Manso para implantação da linha de transmissão. Foi apresentado também documento oriundo do IEF informando que o empreendimento será instalado fora da área de amortecimento da Área de Proteção Ambiental



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sul Região Metropolitana de Belo Horizonte, sendo, portanto, dispensada, a autorização para esta unidade de conservação.

Síntese de Reunião nº 52/2010 acostada à fl. 725 dos autos. Nesta ocasião os empreendedores foram orientados pela equipe técnica da SUPRAM/ASF acerca dos procedimentos e providências a serem tomadas para realização de audiência pública.

Auto de Fiscalização nº 64/2010 lavrado por técnico ambiental da SUPRAM/ASF em 21/07/2010 acostado às fls. 726/727. Essa vistoria é uma continuidade da fiscalização realizada em 18/06/2010.

Encontra-se às fls. 754/755 ofício do empreendedor apresentando a anuência do Órgão Gestor da Unidade de Conservação Estação Ecológica de Aredes para implantação da linha de transmissão.

A anuência da Fundação Cultural Palmares para liberação da Licença Prévia ao empreendimento está acostada às fls. 758/770 dos autos.

Anuência expedida pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Moeda para a área de tombamento da Serra da Moeda e seu entorno consta de fls. 778/779.

Parecer Único emitido pela equipe técnica interdisciplinar da SUPRAM/ASF sugerindo o deferimento ao pedido de concessão de Licença Prévia ao Empreendedor carreado às fls. 792/821.

Documentação intitulada “Registro de divulgação das audiências públicas em Divinópolis e Brumadinho em 09 e 10 de setembro de 2010” relativa à realização de audiência pública concernente à implantação do empreendimento encartada às fls. 831/1149 dos autos.

Mapas de identificação de cobertura vegetal inundada pela retomada de enchimento de reservatório acostados às fls. 1150/1186 dos autos.

É o Relatório.

Trata-se de empreendimento de imensa abrangência regional, atingindo 13 (treze) municípios (Araújos, Bonfim, Bom Despacho, Brumadinho, Carmo do Cajuru, Divinópolis,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Itabirito, Itatiaiuçu, Itaúna, Moeda, Perdígão, Rio Manso e São Gonçalo do Pará) e impactando 03 (três) Unidades de Conservação e 02 (duas) áreas de proteção ambiental, especialmente a Área de Tombamento da Serra da Moeda.

Outros aspectos que merecem atenção são o impacto a diversas áreas de importante potencial histórico e arqueológico; a áreas de Mata Atlântica em avançado processo de regeneração e até a comunidades quilombolas. Estamos falando de alterações sócio-ambientais muito significativas, que demandam medidas de proteção diferenciadas.

O Programa de Educação Ambiental do empreendimento não deve contemplar apenas aspectos superficiais de Meio Ambiente Natural, divorciado do contexto ambiental-histórico-cultural. Por isso, propomos a inclusão, no programa de Educação Ambiental, a Publicação (cartilha-livro) sobre a história, arqueologia, espeleologia, geologia, biologia e hidrografia da Serra da Moeda para distribuição gratuita aos municípios de Itabirito, Moeda, Belo Vale, Brumadinho, Ouro Preto, Congonhas, Nova Lima e Jeceaba e sobre os trabalhos arqueológicos realizados para a implantação do empreendimento.

Desde a etapa de levantamento topográfico, até a instalação da linha de transmissão propriamente dita, ocorrerá a supressão de vegetação (a qual deverá ser devidamente compensada, quando tratar-se de Mata Atlântica ou de integrante de Áreas de Preservação Permanente). Como ainda não foi emitida declaração de utilidade pública para as áreas do bioma mata atlântica que serão utilizadas para a instalação do empreendimento, em atendimento ao disposto na alínea "b", do inciso VII do art. 3º da Lei 11428/2006, condicionaremos a não supressão de vegetação nas hipóteses do artigo 11 da Lei 11428/06 e das espécies imunes de corte (*Tabebuia ochracea*; *T.serratifolia*, *Tabebuia SP* e *Astronium fraxinifolium*) para a realização de picadas para levantamento topográfico.

Ademais, como o escopo do empreendimento não é realizar a comercialização de madeira e deve ser mitigado o considerável impacto ao patrimônio cultural mineiro,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sugerimos a doação de toda a "madeira de lei" suprimida ao IEPHA (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Geraís) para utilização em projetos de recuperação de bens culturais.

Ainda no intuito de proteção aos bens culturais, uma vez que haverá constante risco de intervenção em patrimônio arqueológico, sugerimos a apresentação de plano de monitoramento arqueológico ininterrupto da implantação das torres de transmissão, por meio de profissional com habilitação na área de arqueologia, especificando a metodologia e a frequência dos relatórios técnicos que serão produzidos durante a fase de instalação.

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais manifesta-se FAVORAVELMENTE ao pedido de concessão de LP, com a sugestão da inclusão das seguintes condicionantes:

24) Incluir no Programa de Educação Ambiental uma Publicação (livro-cartilha) sobre a história, arqueologia, espeleologia, geologia, biologia e hidrografia da Serra da Moeda para distribuição gratuita aos municípios de Itabirito, Moeda, Belo Vale, Brumadinho, Ouro Preto, Congonhas, Nova Lima e Jeceaba e sobre os trabalhos arqueológicos realizados para a implantação do empreendimento – Prazo: distribuição da publicação até a formalização da LO.

25) Não suprimir de vegetação nas hipóteses do artigo 11 da Lei 11428/06 e das espécies imunes de corte (*Tabebuia ochracea*; *T. serratifolia*, *Tabebuia SP* e *Astronium fraxinifolium*) para a realização de picadas para levantamento topográfico. – Prazo: durante a vigência da licença.

26) Doar toda a "madeira de lei" suprimida ao IEPHA para utilização em projetos de recuperação de bens culturais. O material poderá ser entregue pelo empreendedor na Fazenda




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Boa Esperança, em Belo Vale - MG, de propriedade do IEPHA (local mais próximo ao empreendimento) – Prazo: Durante a vigência da Licença.

27) Apresentar de plano de monitoramento arqueológico ininterrupto da implantação das torres de transmissão, por meio de profissional com habilitação na área de arqueologia, especificando a metodologia e a frequência dos relatórios técnicos que serão produzidos durante a fase de instalação (no mínimo, quinzenal) – Prazo: até a formalização LI.

É o parecer.

Divinópolis, 04 de março de 2011.


MAURO DA FONSECA ELLOVITCH
PROMOTOR DE JUSTIÇA